C/2024/3497

29.5.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11521 — DKV MOBILITY GROUP / SMART DIESEL / TAX REFUND)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3497)

1. Em 21 de maio de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— DKV Mobility Group («DKV Mobility», Alemanha), controlada em última instância por Jan Fischer

— Smart Diesel S.R.L. («Smart Diesel», Roménia), controlada conjuntamente pelo grupo DKV Mobility e por Ovidiu-Ioan Andrieș (através da Smart Invest Holdco S.A.),

— Tax Refund S.R.L. («Tax Refund», Roménia), controlada conjuntamente pelo grupo DKV Mobility e por Ovidiu-Ioan Andrieș (através da Smart Invest Holdco S.A.).

A DKV Mobility vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Smart Diesel e da Tax Refund.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A DKV Mobility Group dedica-se principalmente à venda de cartões de combustível para combustíveis convencionais e combustíveis alternativos e cartões de carregamento elétrico para veículos elétricos; oferece também soluções para pagamento de portagens, soluções de mobilidade (ou seja, estacionamento, serviços de aluguer, reparação de veículos e soluções digitais inovadoras, entre outros serviços) e a prestação de serviços de reembolso do IVA e de outros impostos,

— A Smart Diesel dedica-se à emissão e revenda de cartões de combustível e à prestação de serviços de pagamento de portagens rodoviárias,

— A Tax Refund presta serviços no domínio do reembolso do IVA e de outros impostos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11521 — DKV MOBILITY GROUP / SMART DIESEL / TAX REFUND

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË